

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Credenciamento de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município.**

1.2. O valor pela prestação dos serviços tem como base em planilha de custos levantada pela Administração que oferecem esta modalidade de atendimento, obtendo -se a partir desta informação os custos envolvidos nos serviços a serem executados, conforme especificados no ANEXO I-B deste Edital

2 JUSTIFICATIVA:

O Município de Barra do Choça-Ba necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo. Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o Artigo 205, com a seguinte redação *“A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*. Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota de veículos e motoristas em quantitativo suficiente em seu quadro. Assim, considerando a importância do Transporte Escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Barra do Choça-Ba, a fim de adequar -se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que a contratação dos serviços de Transporte Escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que haja maior economia para os cofres públicos. Desta forma, a Secretaria de Educação do Município de Barra do Choça-Ba, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do Transporte Escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (Lei Federal 14.133/2021). Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de Transporte Escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica -se a contratação qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo -se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento em forma de planilha de custos de cada linha. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por funcionários da Secretaria de Educação e da Coordenação de Transportes da Secretaria de Educação do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas, os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa na qualidade de MEI (Micro Empreendedor Individual), ME (Micro Empresa) ou pessoa física, para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram -se na classificação de serviços comuns e contínuos, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra. O Processo de contratação será realizado através de Dispensa de Licitação, por meio de Inexigibilidade - Credenciamento, amparado legalmente pela a Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa 005/2017 e Orientação Técnica 007/2018, entre outras aplicáveis ao tema. Os serviços contratados enquadram -se nas possibilidades previstas no Decreto Federal 9.507/2018, atendendo, portanto, as condicionantes legais para terceirização na

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

Administração Pública. Ainda, aplica -se a presente contratação as diretrizes da Instrução Normativa 005/2017 e da Orientação Técnica 007/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando -se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo: Pessoa Jurídica; prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI), ME (Microempresa) e Pessoa Física.

A lista do Credenciamento será divulgada, considerando a classificação dos habilitados, com base na pontuação de 0 a 60 (de zero a sessenta) pontos, obedecendo os seguintes critérios:

BAREMA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO	M.E.I: 10 PONTOS M.E: 07 PONTOS PESSOA FISICA: 05 PONTOS
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS)	10 PONTOS
DECLARAÇÃO ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA NA ÁREA	10 PONTOS
LAUDO DA PERICIA DE INSPEÇÃO EMITIDO POR EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE ESCOLAR COM REGISTRO NO INPEA – INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA E AUDITORIAS	10 PONTOS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA CONFORME CARTÃO DO CNPJ	DA REGIÃO DA LINHA PRETENDIDA: 15 PONTOS
	DE OUTRAS REGIÕES DO MUNICÍPIO: 10 PONTOS
	DE OUTRAS REGIÕES DE OUTROS MUNICÍPIO: 05 PONTOS
Obs.: Na hipótese de empate entre as habilitadas, prevalecerá o que entregou a proposta primeira	

3 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

A Planilha de quantitativos foi desenvolvida com base no georreferenciamento (mapas Anexo I-B), que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota, conforme especificado na tabela abaixo:

A linhas relacionadas poderão sofrer alterações, após o referido processo de contratação, através de aditivos, vez que o presente Credenciamento se realiza com base nas matrículas de alunos do ano de 2024.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Atividade/Projeto: 2.030 – QSE – Cota salário-educação

Atividade/Projeto: 2.031 – Manutenção do Transporte Escolar

Atividade/Projeto: 2.032 – Gestão das ações do PETE

Atividade/Projeto: 2.035 – Desenvolvimento das atividades do ensino fundamental – FUNDEB

Elementos de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

Fonte recurso: 15001001 – Receitas e Transf. de Impostos - EDUCAÇÃO 25%

Fonte recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

Fonte recurso: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF - (30%)

Fonte recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Fonte recurso: 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Fonte recurso: 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

5 DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a)** Exigir -se -á que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando -se como parâmetro o previsto no Guia de Transporte Escolar do FNDE;
- b)** Assento para os alunos com cinto de segurança;
- c)** Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d)** Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- e)** Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- f)** O veículo deverá ser automotor do tipo AUTOMÓVEL com capacidade mínima de 5 lugares, VAN com capacidade mínima de 11 (onze) passageiros, Micro-ônibus com capacidade entre 22 (vinte e dois) à 32 (trinta e dois) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 42 (quarenta e dois) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável da Coordenação de Transporte da Secretaria de Educação de Barra do Choça-Ba;

5.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou pela Coordenação de Transporte da Secretaria de Educação, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses após o início da prestação de serviço.

5.3. O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos.

5.4. Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

5.5. A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

5.6. O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato, configurando uma conduta vedada.

5.7. - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato.

5.8. Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

5.9. Tacógrafo com registro diário;

5.10. Faixa horizontal amarela com a palavra ESCOLAR.

6 DO MOTORISTA

6.1. O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D.

6.1.1 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lei n. 12.619/12, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH ou na CIR.)

6.2. Ser portador de boa conduta e idoneidade moral. (Certidão de Antecedentes Criminais);

6.3. Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.

6.4. Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

6.5. Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

7 DO ALUNO

7.1. Terá acesso ao Transporte Escolar Municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

- 7.2. Só terá direito ao Transporte Escolar Municipal o aluno da zona rural cuja residência fique a uma distância mínima de 02 (dois) km da escola.
- 7.3. Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.
- 7.4. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e outros entorpecentes pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda.
- 7.5. O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

8 DO HORÁRIO

- 8.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.
- 8.2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.
- 8.3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada, incluído o condutor e o combustível;
- 9.2. Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos;
- 9.3. Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo;
- 9.4. O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- 9.5. Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- 9.6. Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados junto ao Município de Barra do Choça-Ba.;
- 9.7. Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações da Coordenação de Transporte Escolar.
- 9.8. Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 9.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- 9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.11. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- 9.12. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.15. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.16. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.17. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada e/ou contrato de prestação de serviço contendo todas as informações necessárias a contratação, deveres e direitos, devidamente assinada pelas partes;
- 9.18. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

9.19. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

9.20. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser entregues a ficha de matrícula do cooperado, cópia de documentos, termo de corresponsabilidade do sócio cooperado, termo de subscrição da quota parte, declaração de livre associação e declaração de contribuição individual autônomo;

9.21. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

9.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.23. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

9.24. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.25. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.26. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

9.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, além das previstas no Termo de referência;

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.30. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.30.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.30.2. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.31. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.32. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

9.33. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.34. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

- 9.35.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.36.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 9.37.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.38.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.39.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.40.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 9.41.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.42.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.43.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.44.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.45.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.46.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.47.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1.** Nos termos da OT 07/2018 da Rede de controle da Gestão Pública do Estado da Bahia: “a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, o que, no caso do serviço de transporte escolar, indica a necessidade de adoção do critério de julgamento por item (rota)”.
- 10.2.** O critério de julgamento será definido pelo Barema de Pontuação constante neste Termo de Referência. O preço determinado pela Administração Pública será por item/rota/valor unitário do quilometro rodado, levando em consideração a quilometragem de cada Rota conforme definido no quadro de linhas deste Termo de Referência.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 11.1.** À Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, é facultado o direito de a qualquer momento, de acordo a necessidade, dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.
- 11.2.** As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.
- 11.3.** A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.
- 11.4.** O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.
- 11.5.** A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizada qualquer ingerência da contratante.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

11.6. A Prefeitura Municipal Barra do Choça-Ba, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato.

11.7. É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

11.8. Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do Termo de Referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

11.9. O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

11.10. Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando -se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

11.11. As despesas com combustível utilizado nos veículos serão por conta do Contratado.

11.12. Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

12 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

12.1. Os veículos locados deverão ser substituídos por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada.

13 - DAS DESPESAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES

13.1. Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

13.2. O Credenciado selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

13.3. As despesas com combustíveis, motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade do licitante selecionado.

13.4. À Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

13.5. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça-Ba, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

13.6. O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

13.7. A Prefeitura Municipal Barra do Choça-Ba, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste processo e no contrato.

13.8. A contratada deverá encaminhar, mensalmente, todos os comprovantes de impostos e guias de recolhimento para a fiscalização do município, a fim de comprovar que todas as obrigações estão sendo cumpridas fielmente.

14 DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

14.2. O reajuste poderá ser adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando -se como base o IGP -M (Índice Geral de Preços-Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

14.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Caso seja necessário atender um aluno matriculado para o ano letivo de 2025, conforme a PORTARIA/SEMED Nº 024/2024, e este resida em uma localidade não contemplada no roteiro vigente, originalmente definido com base no ano letivo de 2024, a nova localização será previamente mapeada e avaliada.

14.5. A quilometragem adicional necessária para incluir a localização do novo aluno no percurso será calculada e incorporada ao roteiro de transporte escolar, realizando-se os ajustes necessários no itinerário para atender às novas demandas.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

14.6. O valor correspondente à quilometragem adicional será pago com base na tarifa vigente por quilômetro, referente ao itinerário que receberá o aditivo, conforme estabelecido no contrato para o ano letivo de 2025, garantindo a aplicação das condições contratuais em vigor.

14.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

14.7.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, com base a alteração de valores dos combustíveis, o critério utilizado como parâmetros de preços médios serão os preços previstos no “**Levantamento de Preços de Combustíveis (últimas semanas pesquisadas)**” constante no site da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, devendo ser considerado os valores médios praticados no último levantamento próximo à data da solicitação do reequilíbrio pela contratada;

14.7.2. Os valores a serem considerados como preços médios para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, serão os praticados no Município mais próximo ao Município de Barra do Choça-Ba ou os valores de uma cotação de preços dentro do próprio Município, prevalecendo para servir de base para reajuste, os valores que forem menores.

15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

15.1.2 Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo;

15.1.3 Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados;

15.1.4 Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços. A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

15.2. Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

s) Tratar a todos com urbanidade;

t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Contratada necessite de mais um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarada vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade na documentação de Habilitação.

16.2. A Licitante que participar apenas de um item (linha) e o veículo não ser de sua propriedade deverá apresentar na documentação de Habilitação:

16.2.1. Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** *somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante;*

16.2.2. Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Administração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmente contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. **Obs.:** *somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante. A contratada poderá subcontratar apenas um veículo para a prestação dos serviços*

16.3. Caso o condutor do (s) veículo(s) não seja o(a) próprio(a) Licitante, este deverá apresentar na documentação de Habilitação os seguintes documentos de comprovação de vínculo da licitante com o condutor:

16.3.1 Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser com assinaturas das partes com reconhecimento de firma em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.:** *Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.*

17 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

17.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

17.1.1. Deverá ser apresentada pela planilha de custos e formação de preços para cada rota/linha que for vencedora;

17.1.2. Deverá ser executada nas localidades descritas neste Termo de Referência, nos dias e horários indicados pela contratante, em estrita conformidade com o georreferenciamento;

17.1.3. A contratada deverá providenciar treinamento, caso necessário, para todos os seus profissionais, acerca da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante.

RICARDO AMORIM GOMES

Secretário Municipal de Educação

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

PLANILHA DESCRITIVA DOS ROTEIROS POR LINHA/ROTA

PLANILHA COM ROTAS

SETOR REQUISITANTE: A Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Ricardo Amorim Gomes – Secretário de Educação

ASSUNTO: Solicitação de Credenciamento do Transporte Escolar para ano letivo de 2025

1. OBJETO

Solicita o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Barra do Choça - Ba, conforme as especificações e condições constantes neste documento, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO DE ITEM/ROTA:

ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CREDENCIAMENTO - ANO LETIVO 2025								
TRANSPORTE DE ESTUDANTES								
ROTA	ROTEIRO MATUTINO	ROTEIRO VESPERINO	ROTEIRO NOTURNO	KM DIA	TIPO	VALOR DIA	VALOR GLOBAL	CREDENCIA DOS
1	PONTO INICIAL - EMBASA FARMÁCIA VELARES COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM - BARRA NOVA	PONTO INICIAL - EMBASA FARMÁCIA VELARES COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM - BARRA NOVA		65,5	VAN	R\$ 197,11	R\$ 39.422,00	
2	SEMED PONTO INICIAL / FINAL -FAZ MALITO - SERTÃO VEREDA - FAZ ESPERANÇA - FAZ BELA VISTA - FAZ CECI - HARAS A E C - CETI - EMFAssis - EMMG - EMTL - CRECHE MARIA LUZIA (CML) - CEJA -	FINAL -FAZ MALITO - SERTÃO VEREDA - FAZ MALITO - FAZ CHIQUEIRO - FAZ ESPERANÇA - FAZ BELA VISTA - FAZ CECI - HARAS A E C - CETI - EMFAssis - EMMG - EMTL - CRECHE MARIA LUZIA (CML) - CEJA - SEMED PONTO INICIAL		117,01	VAN	R\$ 336,97	R\$ 67.394,00	
3	PONTO INICIAL - CEBC - FAZ ESTÂNCIA 2 - SÍTIO NOVA CANAÃ - FAZ PEDRA BRANCA - FAZ SANTA ISABEL - FAZ ARCO VERDE - ESCOLA ADELIETA RAMALHO - CETI - EMMG - EMTL - CEJA - CEBC	CEBC-CEJA-EMTL - EMMG - CETI - ESCOLA ADELIETA RAMALHO - FAZ ARCO VERDE - FAZ SANTA ISABEL - FAZ PEDRA BRANCA - SÍTIO NOVA CANAÃ - FAZ ESTÂNCIA 2 - FAZ ESTÂNCIA 4 - FAZ ESTÂNCIA 6 (FE6) - FAZ ESTÂNCIA - FAZ ÁGUAS DE MARÇO - PONTO FINAL		95,2	VAN	R\$ 254,86	R\$ 50.972,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

4	SEMED - PONTO INICIAL - CASA DE SINHA - RIO DO MEIO 1 (RM1) - FAZ MALITO - CETI - BOQUEIRÃO - CASA DE SINHA - SÍTIO DEUS É AMOR - RIO DO MEIO 3 (RM3) - RIO DO MEIO 1 (RM1) - FAZ MALITO - FAZ ÁGUA FRIA - FAZ JAINARA - CETI - CMFA - CPM - EMTL - CEJA - SEMED	SEMED - CEJA - EMTL - CPM - CMFA - CETI - FAZ JAINARA - FAZ ÁGUA FRIA - RIO DO MEIO 3 (RM3) - SÍTIO DEUS É AMOR - CASA DE SINHA - BOQUEIRÃO - RIO DO MEIO 2 - RM2) - SÍTIO DEUS É AMOR - RIO DO MEIO 8 (RM8) - RIO DO MEIO 5 (RM5) - RIO DO MEIO 6 (RM6) - RIO DO MEIO 7 (RM7) - CHALÉ BOSQUE DA FORTUNA	SEMED - CEJA-CPM -FAZ MALITO-CHALÉ BOSQUE DA FORTUNA-RIO DO MEIO 1 (RM1)-RIO DO MEIO 7 (RM7)-RIO DO MEIO 6 (RM6)-RIO DO MEIO 5 (RM5)-RIO DO MEIO 8 (RM8)-IO DEUS É AMOR-RIO DO MEIO 2 (RM2)-CASA DE SINHA-RIO DO MEIO 5 (RM5)-RIO DO MEIO 6 (RM6)-RIO DO MEIO 1 (RM1) -SEMED	187,9	VAN	R\$ 441,29	R\$ 88.258,00	
5	PONTO INICIAL-AFS2-VD1-VD2-CPM -CEJA-ACM	ACM -CEJA-CPM -VD2-VD1-AFS2-AFS1-ACM-RODOVIÁRIA-AFS2-VD1-VD2-ACM-CEBC-CEJA-EMMG-C.P.M	CEBC-VD1-AFS3-AFS2-PONTO FINAL	91,4	VAN	R\$ 285,47	R\$ 57.094,00	
6	PONTO INICIAL-ESCOLA SANTO ANDRÉ-FAZ MARINA-FAZ DOIS IRMÃOS-FAZ VALE VERDE-FAZ LORENA-CETI-ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA(EMMG)-ESCOLA MUNICIPAL -TEÓDULO LEITE(EMTL)-CRECHE MARIA LUZIA(CML)-CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM(CEJA)	FAZ LORENA-FAZ VALE VERDE-FAZ DOIS IRMÃOS-FAZ MARINA-ESCOLA SANTO ANDRÉ-FAZ CONRADO-COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR-CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM-COLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM-PONTO FINAL		125,4	VAN	R\$ 352,88	R\$ 70.576,00	
7	SEMED - PONTO INICIAL-FAZ COQUEIRO-COQUEIRO 3-COQUEIRO 2-COQUEIRO 1-RUA DA BANDA 2-RUA DA BANDA 1-FAZ NOVA ALIANÇA-CEJA-CML-EMTL-EMMG-CETI	CEJA-CML-EMTL-EMMG-CETI-FAZ NOVA ALIANÇA-RUA DA BANDA 1-RUA DA BANDA 2-COQUEIRO 1-COQUEIRO 2-COQUEIRO 3-FAZ COQUEIRO-PONTO FINAL		127,1	VAN	R\$ 355,27	R\$ 71.054,00	
8	ACM - PONTO INICIAL-VD1-AFS2-AFS1-VD2-CETI	CETI-VD2-VD1-AFS2-AFS1-ACM - PONTO FINAL		19,8	ONIBUS	R\$ 184,10	R\$ 36.820,00	
9		PONTO INICIAL-BEIRA RIO-FAZ VILARIM-SÍTIO CASA VERDE-FAZ NOSSA SENHORA-SÍTIO MURICI-ESCOLA SANTO ANDRÉ-FAZ RENASCER-ESCOLA SANTO ANDRÉ	ESCOLA SANTO ANDRÉ-FAZ RENASCER-ESCOLA SANTO ANDRÉ-SÍTIO MURICI-FAZ NOSSA SENHORA-SÍTIO CASA VERDE-FAZ VILARIM-BEIRA RIO-ESCOLA SANTO ANDRÉ-BAIXADA GRANDE-FAZ VILARIM-BEIRA RIO-AZ POR DO SOL-CETI-CEBCPONTO FINAL	176,2	VAN	R\$ 403,03	R\$ 80.606,00	
10	PONTO INICIAL-PONTO 3-ESPÍRITO SANTO-MURITIBA 6 (M6)-MURITIBA 4 (M4)-MURITIBA 3 (M3)-MURITIBA 2 (M2)-MURITIBA 1 (M1)-PONTO 4-PONTO 1-LARGA NOVA-FAZ NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-FAZ SILENCIOSA-FAZ AZALEIA-PONTO PISTA-FAZ DE MARCEIDES-CEBC-CEJA-EMMG-EMFAssis-CMST	FAZ DE MARCEIDES-PONTO PISTA-FAZ AZALEIA-FAZ SILENCIOSA-FAZ NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-LARGA NOVA-PONTO 1-PONTO 4-MURITIBA 1 (M1)-MURITIBA 2 (M2)-MURITIBA 3 (M3)-MURITIBA 4 (M4)-MURITIBA 6 (M6)-ESPÍRITO SANTO-PONTO INICIAL-PONTO MONITORA-ONTO 4-PONTO 1-PONTO 3-PONTO 2-FAZ SILENCIOSA-PONTO FINAL		148,1	VAN	R\$ 338,12	R\$ 67.624,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

11	PONTO INICIAL-BEBEDOURO 1-BEBEDOURO 5-CETI-FAZ BEIJA FLOR-FAZ SANTA TEREZINHA-BEBEDOURO 1-BEBEDOURO 2-BEBEDOURO 3-BEBEDOURO 4-BEBEDOURO 5-VD2-CETI-EMAR-EMMG-EMTL-CEJA-CEBC	CEBC-CEJA-EMTL-EMMG-EMAR-CETI-VD2-BEBEDOURO 5-BEBEDOURO 4-BEBEDOURO 3-BEBEDOURO 2-BEBEDOURO 1-FAZ SANTA TEREZINHA-FAZ BEIJA FLOR-ZERA 1-ZERA 2-FAZ BEIJA FLOR-BEBEDOURO 1-FAZ JERIBÁ BEBEDOURO 5	VD2-BEBEDOURO 5-FAZ JERIBÁ-BEBEDOURO 1-FAZ BEIJA FLOR-ZERA 2-ZERA 1-FAZ BEIJA FLOR-BEBEDOURO 1-BEBEDOURO 3-VILA DIAS-CEBC-CETI	176,9	VAN	R\$ 379,87	R\$ 75.974,00	
12	PONTO INICIAL-FAZ LAS PALMAS-FAZ PRIMAVERA-FAZ BAIXA DAS TAQUARAS-SÍTIO BOM JARDIM-FAZ SANTO ANTONIO-FAZ NOVA ESPERANÇA-CPM -EMTL-CEJA-CEBC-EMFA	EMFA-CEBC-CEJA-EMTL-CPM -FAZ NOVA ESPERANÇA-FAZ SANTO ANTONIO-SÍTIO BOM JARDIM-FAZ BAIXA DAS TAQUARAS-FAZ PRIMAVERA-FAZ LAS PALMAS-FAZ SIMONASSI-FAZ PRIMAVERA-FAZ RIVELINO-FAZ BAIXA DAS TAQUARAS-PONTO DA GAROA-FAZ SANTO ANTONIO-FAZ RANCHO JAI-FAZ NOVA ESPERANÇA-FAZ VIDA NOVA-EMMG-EMTL-CEJA-CEBC	FAZ VIDA NOVA-FAZ NOVA ESPERANÇA-FAZ RANCHO JAI-FAZ SANTO ANTONIO-PONTO DA GAROA-FAZ BAIXA DAS TAQUARAS-FAZ RIVELINO-FAZ PRIMAVERA-FAZ SIMONASSI-FAZ IVETE LIMA-SÍTIO RECANTO DAS CORUJAS-FAZ BELA VISTA-PONTO DA GAROA-FAZ NOVA ESPERANÇA - POMTO FINAL	160	VAN	R\$ 361,21	R\$ 72.242,00	
13	ONTO INICIAL-SÍTIO ANA CLARA-SÍTIO BELAS ARTES-FAZ OURO PRETO 4 - OP 4-FAZ OURO PRETO 1 - OP 1-FAZ OURO PRETO 3 - OP 3-SÍTIO BOM RECANTO-SÍTIO SANTO ANTONIO-REINO ENCANTADO-ANTA BRANCA 1-FAZ ESPERANÇA-FAZ DE MARA-ESCOLA MUNICIPAL ADELIETA RAMALHO - EMAR-CRECHE FRANCISCO AMORIM - CMFA-COLÉGIO POLÍCIA MILITAR - CPM -ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA - EMMG-ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE - EMTL-CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM - CEJA-CEBC-COLÉGIO POLÍCIA MILITAR - CPM	FAZ DE MARA-FAZ ESPERANÇA-SANTA BRANCA 1-REINO ENCANTADO-SÍTIO SANTO ANTONIO-SÍTIO BOM RECANTO-FAZ OURO PRETO 3 - OP 3-FAZ OURO PRETO 1 - OP 1-FAZ OURO PRETO 4 - OP 4-SÍTIO BELAS ARTES-SÍTIO ANA CLARA-FAZ MARACUJÁ-SÍTIO BOA SORTE-SÍTIO SANTO ANTONIO-RECANTO ESPERANÇA-FAZ PALESTINA-SÍTIO BOM RECANTO-FAZ LOTE 48-FAZ OURO PRETO 1 - OP 1-FAZ ESPERANÇA-COLÉGIO POLÍCIA MILITAR - CPM -ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA - EMMG-ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE - EMTL-CRECHE MARIA LUZIA - CMML-CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ AMORIM - CEJA-ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM - EMFA-COLÉGIO POLÍCIA MILITAR - CPM		128,7	VAN	R\$ 266,89	R\$ 53.378,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

14	PONTO INICIAL-FAZ SÃO FRANCISCO-FAZ ATALAIA-FAZ MALHADA GRANDE-FAZ SANTO ANTONIO-FAZ RANGEL-CHÁCARA JADE-CHÁCARA RECANTO DOS IRMÃOS-FAZ ÁGUA FRIA-FAZ PARAÍSO-CMFA-CETI-CPM -ACM-CEJA	CETI-CMFA-CPM - EMMG-EMTL-CEJA-FAZ SÃO FRANCISCO-FAZ CATOLÉ 1-FAZ SANTO ANTONIO-FAZ CATOLÉ 2--FAZ RANGEL-CHÁCARA JADE-FAZ RIACHO FUNDO-FAZ ÁGUA FRIA-FAZ ZE CARLOS-CETI-CEBC-PONTO FINAL	NOTURNO	153,6	VAN	R\$ 354,14	R\$ 70.828,00	
15	PONTO INICIAL-1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-CPM -1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-COM	CPM-13-12-11-10-9-8-7-6-5-4-3-2-1-PONTO INICIAL-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-CASA DE APOIO-27-CPM -28 PONTO FINAL		82,6	ONIBUS	333,09	R\$ 66.618,00	
16	3- CASA DO MOTORISTA-1-ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM Monitora-7- RUA GALDINA ALVES-Artur - CJVR-6- RUA PIAUÍ-Anna Lívia - EMFA-Daniel - EMTL-5- RUA AMAZONAS-Davi - EMTL-3-CRECHE JOANA VIEIRA ROCHA-2- ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE-8- AVENIDA PARÁ-Fernanda - CCC-4- CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA-9- AVENIDA FRANCISCO AMORIM-Warlei - EMFA-10- AVENIDA FRANCISCO AMORIM-Caleb - EMFA-17- RUA BELA VISTA-Luís Henrique - EMAR-16- RUA CLAUDIONOR SOARES-Vitória - EMAR-12- RESIDENCIAL OURO VILLE- Bernardo - EMAR-11- ESCOLA ADELIETA RAMALHO-13- RUA JOSÉ BARROS-Samuel - EMFA-14- RUA EVA PALES AMORIM-Sara - CST-15- AVENIDA JOÃO DI LAURO-Almir - EMFA-19- CEMEI SHEILA TEIXEIRA-1- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM-18- CASA DO MOTORISTA	CASA DO MOTORISTA-ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM-ESCOLA ACM- PRAÇA JOSÉ DI LAURO- RUA FLORIVAL AMORIM-RUA ARTUR LEITE-ESCOLA MUNICIPAL TEÓDULO LEITE- CEMEI CANTINHO DA CRIANÇA- RUA JOSÉ LOURENÇO- RUA DOM CLIMÉRIO - RUA CEARÁ- RUA ACÚRCIO BASTOS- CRECHE JOANA VIEIRA ROCHA- RUA AMAZONAS- AVENIDA PARÁ- RUA MINAS GERAIS- RUA ANPHILÓFIO NOVAES- AVENIDA PARÁ- RUA EUGÊNIO GRILO- RUA DURVAL RAMOS- AVENIDA ÁGUA FRIA- AVENIDA ÁGUA FRIA- RUA SÉRGIO DÓRIA GONÇALVES- RUA JOSENILDO AGNELO DE OLIVEIRA- AVENIDA FRANCISCO AMORIM- RUA FELISBERTO BOTELHO- CEMEI SHEILA TEIXEIRA- ESCOLA MUNICIPAL ADELIETA RAMALHO- RESIDENCIAL OURO VILLE- RESIDENCIAL OURO VILLE- AVENIDA JOÃO DI LAURO- RUA MARIA DA GLÓRIA- RUA FLORIVAL AMORIM- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO AMORIM- CASA DO MOTORISTA		71,7	VAN	R\$ 226,57	R\$ 45.314,00	
17	COORDENAÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO-SANTO ANTÔNIO I-SANTO ANTÔNIO II--ESCOLA RÉGIS PACHECO-ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA-ESCOLA MANOEL MARES-ESCOLA MANOEL RAMOS	ESCOLA MANOEL RAMOS-ESCOLA MANOEL MARES-ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA-ESCOLA RÉGIS PACHECO-SANTO ANTÔNIO II-SANTO ANTÔNIO I- COORDENAÇÃO DAS		145,2	VAN	R\$ 330,91	R\$ 66.182,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

		ESCOLAS DO CAMPO- ESCOLA ANDRÉ REBOUÇAS-ESCOLA JULIANA-ESCOLA EUZITA FERNANDES- CANGUSSU						
18	ESCOLA SANTO ANDRÉ-FAZ SÃO JORGE-SÍTIO CASA VERDE- SÍTIO SANTA LUZIA-FAZ BARRA DO ÁGUA FRIA-SÍTIO NOSSA SENHORA-ESCOLA SANTO ANDRÉ	ESCOLA SANTO ANDRÉ- SÍTIO NOSSA SENHORA- FAZ BARRA DO ÁGUA FRIA-SÍTIO SANTA LUZIA-SÍTIO CASA VERDE-FAZ SÃO JORGE- SÍTIO RECANTO DO COQUI-POVOADO BEIRA RIO-SÍTIO MURICI- ESCOLA SANTO ANDRÉ		72,6	VAN	R\$ 238,16	R\$ 47.632,00	
19	SANTO ANTOTONIO - CETI	CETI-PONTO SANTO ANTONIO		20,8	ONIBU S	R\$ 179,56	R\$ 35.912,00	
20	SEMED-VILA DIAS 3-VILA DIAS 2-VILA DIAS 1-CEBC-CEJA- SEMED	SEMED-CEJA-CEBC-VILA DIAS 1-VILA DIAS 2-VILA DIAS 3-SEMED-ESCOLA MONTEIRO LOBATO- ENTRONCAMENTO CAATIBA-BARRA NOVA- ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-CRECHE RUI BARBOSA-BEIRA RIO		77,2	VAN	R\$ 259,39	R\$ 51.878,00	
21			BARRA NOVA - CEBC - BARRA NOVA	29,8	VAN	R\$ 101,20	R\$ 20.240,00	
22		ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES- ENTRONCAMENTO CAATIBA-ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO FLORES-FAZ DINDINHA- FAZ GAIPU-PESCOÇO DE FÉLIX 2-PESCOÇO DE FÉLIX 4-BICA DA SERRA- ALTO DO CRUZEIRO-FAZ SÃO JORGE-FAZ ALAGOINHAS-PESCOÇO DE FÉLIX 1-PONTO ESTRADA-FAZ GENDIBA 1-FAZ GENDIBA 2-CEBN- CEVL- PONTO FINAL	CEVL-CEBN-FAZ GENDIBA 2- FAZ GENDIBA 1-PONTO ESTRADA-PESCOÇO DE FÉLIX 1-FAZ ALAGOINHAS-FAZ SÃO JORGE-ALTO DO CRUZEIRO- PONTO FINAL	69,6	VAN	R\$ 246,45	R\$ 49.290,00	
23	PONTO INICIAL- FÉLIX 6 - PF6- FAZ GAIPU-FAZ CACHOEIRINHA-PESCOÇO DE FÉLIX 3 - PF3-PESCOÇO DE FÉLIX 2 - PF2-PESCOÇO DE FÉLIX 1 - PF1-CEBN	ACHOEIRINHA-PESCOÇO DE FÉLIX 3 - PF3- PESCOÇO DE FÉLIX 2a - PF2a-PESCOÇO DE FÉLIX 1 - PF1-COLÉGIO VITÓRIA LIMA - CVL- CEBN - PONTO FINAL		103,7	VAN	R\$ 286,72	R\$ 57.344,00	
24	PONTO FINAL-COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - CEVL -GENDIBA 3 (G3)- GENDIBA 2 (G2)-GENDIBA 1 (G1)-VILA NOVA 3-CEBN-VILA NOVA 1-CEBN-EMMS-CAVADA 1-CAVADA 2-CEVL-CEBN	VITÓRIA LIMA - CEVL- GENDIBA 2 (G2)- GENDIBA 4 (G4)- GENDIBA 1 (G1)-VILA NOVA 3-CEBN-VILA NOVA 1-ESCOLA MONTEIRO LOBATO - EMML-CEBN-CEVL- CAVADA 1-CAVADA 2- CEVL-CEBN	CEVL-CEBN-EMML-GENDIBA 4 (G4)-GENDIBA 2 (G2)-CEVL- CAVADA 1-CAVADA 2- SERRARIA-CEBN - PONTO FINAL	88,6	VAN	R\$ 322,90	R\$ 64.580,00	
25	PONTO INICIAL- CEBN-SAÍDA CAVADA-CRIMINOSO 1- BATISTINHA-EMMS-CEVL-CEBN	CEBN-SAÍDA CAVADA CRIMINOSO 1- BATISTINHA-EMMS- CEVL-CEBN PONTO FINAL		52	VAN	R\$ 193,68	R\$ 38.736,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

26	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-CAVADA Ia-C4-CAVADA II 1-CAVADA II -FAZ BAIXA FUNDA-B1-C3-C1-CAVADA I-ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-CAVADA I-C1-C3-B1-FAZ BAIXA FUNDA-CAVADA II -CAVADA II 1-C4-CAVADA Ia-BF2-BF1-C4-CAVADA II-CAVADA II 1-C3-B2-B3-C1-C2-FAZ CACHOEIRINHA-ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-CAVADA Ia-CAVADA I-ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-CAVADA I-CAVADA Ia-ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-FAZ CACHOEIRINHA-C2-C1-B3-B2-C3-CAVADA II 1-CAVADA II-C4-BF1-BF2-ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-BF1-8P1-8P3-CAVADA II 1-CAVADA Ia-COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA -CEVL-CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN-RETORNO PONTO FINAL	99,9	VAN	R\$ 294,85	R\$ 58.970,00	
27	OITO PAUS 1 - 8P 1- PONTO INICIAL -SÃO JORGE-BAR ENCANTO-SÍTIO SIONE-CAVADA II 1 - CII 1-CAVADA I 5 - CI 5-ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI-MONITORA-CAVADA I 1 - CI 1-CAVADA I 6 - CI 6-BAR ENCANTO-CAVADA II 6 - CII 6-CRECHE MUNICIPAL RUI BARBOSA-ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI-SÃO JORGE-BAR ENCANTO-SÍTIO SIONE-CAVADA II 1 - CII 1-CAVADA I 5 - CI 5-ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI-MONITORA-CAVADA I 1 - CI 1-CAVADA I 6 - CI 6-BAR ENCANTO-CAVADA II 6 - CII 6-CRECHE MUNICIPAL RUI BARBOSA-ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI-ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI-CAVADA I 5 - CI 5-CAVADA II 1 - CII 1-SÍTIO SIONE-BAR ENCANTO-SÃO JORGE-OITO PAUS 2 a - 8P2a-OITO PAUS 2 - 8P2-BAR ENCANTO-SÍTIO SIONE-CAVADA II 1 - CII 1-PONTO FINAL		89,3	VAN	R\$ 223,39	R\$ 44.678,00	
28	PONTO INICIAL-CEBN-CAVADA 1 - ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-FAZ TIJUCA-ESCOLA SANTA RITA-CAVADA 1 - ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI	CEBN-ESCOLA SANTA RITA-FAZ TIJUCA-PONTO INICIAL-PAU DO ÓLEO-FAZ DUAS BARRAS-FAZ TIJUCA-FAZ CAVADA-FAZ ALEGRIA-CAVADA 1 - ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI-- CEVL-CEBN - PONTO FINAL		112,2	VAN	R\$ 248,67	R\$ 49.734,00	
29	CAPÃO VERDE 3 (CV3) - PONTO INICIAL-CAPÃO VERDE 1b - CV1b-OITO PAUS 3 (8P3)-OITO PAUS 2 (8P2)-OITO PAUS 1 (8P1)-CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN	CEBN-OITO PAUS 1 (8P1)-OITO PAUS 2 (8P2)-OITO PAUS 3 (8P3)-CAPÃO VERDE 1b - CV1b-CAPÃO VERDE 2 - CV2-CAPÃO VERDE 1a - CV1a-BEIRA RIO-CAVADA Ila-OITO PAUS 1 (8P1)-CAVADA I 2-CAVADA I 1-CEVL-CEBN-CAPÃO VERDE 1 - CV1 - DEVELVE - PONTO FINAL		135,8	VAN	R\$ 356,12	R\$ 71.224,00	
30	CAPÃO VERDE -RISCA FACA 1 (RF1)-RISCA FACA 3 (RF3)-RISCA FACA 5 (RF5)-CAPÃO VERDE 2 (CV2)-CEBN	CEBN-CAPÃO VERDE 2 (CV2)-RISCA FACA 5 (RF5)-RISCA FACA 3 (RF3)-RISCA FACA 1 (RF1)-CAPÃO VERDE 4 (CV4)-CAPÃO VERDE 3 (CV3)-CAPÃO VERDE 1 (CV1)-CAVADA II-OITO		149,8	VAN	R\$ 379,97	R\$ 75.994,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

		PAUS 3 (OP3)-OITO PAUS 2 (OP2)-OITO PAUS 1 (OP1)-CEVL- CEBN- PONTO FINAL						
31	CEBN-FAZ DE ZULMIRO-RIO DOS MONOS 4-RIO DOS MONOS 3-FAZ SANTO ANTONIO-CASA BRANCA-FAZ TAILÂNDIA-SERRARIA 3- SERRARIA 2-SERRARIA 1- EMMS-CEBN-CEVL	CEBN-FAZ DE ZULMIRO-RIO DOS MONOS 2-RIO DOS MONOS 4-FAZ ESPLendor-RIO DOS MONOS 3-FAZ SANTO ANTONIO-ÁGUA FRIA 1- CASA BRANCA-SERRARIA 3-SERRARIA 2-SERRARIA 1- ENTRADA BARRA NOVA- EMMS-CEBN-RETORNO- PONTO FINAL	CEBN-FAZ DE ZULMIRO-RIO DOS MONOS 2-RIO DOS MONOS 4-FAZ ESPLendor- RIO DOS MONOS 3-FAZ SANTO ANTONIO-ÁGUA FRIA 1-CASA BRANCA-SERRARIA 3-SERRARIA 2-SERRARIA 1- ENTRADA BARRA NOVA- EMMS-CEBN-RETORNO- PONTO FINAL	80	VAN	R\$ 310,25	R\$ 62.050,00	
32	CEBN-CAVADA II 2a-BAIXA FUNDA-CAVADA I 3- CACHOEIRINHA-CAVADA I 2- CAVADA I 1-ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA - EMMS-COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - CEVL-CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN	CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN-COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - CEVL-ESCOLA MUNICIPAL MARLENE SANTANA - EMMS- CAVADA I 1-CAVADA I 2- CACHOEIRINHA- CAVADA I 3-BAIXA FUNDA-CAVADA II 2a- CAVADA II 1- CACHOEIRINHA- CAVADA I 2-COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - CEVL-CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN	CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN- COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - CEVL-CAVADA I 2- CACHOEIRINHA-BAIXA FUNDA-CAVADA II 1- CAVADA II 2a-CEBN-FAZ ESPERANÇA I-PAU BRASIL 3 - PB3-PAU BRASIL 1 - PB1-PAU BRASIL 2 - PB2-PAU BRASIL 3 - PB3-PAU BRASIL 4 - PB4- FAZ ESPERANÇA II-CEBN- SERRARIA-COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA - CEVL-CENTRO EDUCACIONAL DE BARRA NOVA - CEBN- RETORNO- PONTO FINAL	130,5	VAN	R\$ 328,64	R\$ 65.728,00	
33	SECRETARIA DAS ESCOLAS DO CAMPO - PONTO INICIAL-CASA PROFESSORA-RIO DO MEIO 1 - RM1-RIO DO MEIO 4 - RM4- RIO DO MEIO 6 - RM6-RIO DO MEIO 7 - RM7-RIO DO MEIO 8 - RM8-ESCOLA SANTA TEREZINHA-RIO DO MEIO 10 - RM10-RIO DO MEIO 11 - RM11-RIO DO MEIO 12 - RM12-ESCOLA SANTA TEREZINHA-SECRETARIA DAS ESCOLAS DO CAMPO - PONTO INICIAL	PONTO INICIAL-ESCOLA SANTA TEREZINHA-RIO DO MEIO 12 - RM12-RIO DO MEIO 11 - RM11-RIO DO MEIO 10 - RM10- ESCOLA SANTA TEREZINHA-RIO DO MEIO 8 - RM8-RIO DO MEIO 7 - RM7-RIO DO MEIO 6 - RM6-RIO DO MEIO 4 - RM4-RIO DO MEIO 1 - RM1-CASA PROFESSORA- SECRETARIA DAS ESCOLAS DO CAMPO- RIO DO MEIO 1 - RM1- RIO DO MEIO 2 - RM2- RIO DO MEIO 3 - RM3- RIO DO MEIO 4 - RM4- RIO DO MEIO 5 - RM5-- RIO DO MEIO 8 - RM8- RIO DO MEIO 7 - RM7- RIO DO MEIO 9 - RM9- ESCOLA SANTA TEREZINHA-RIO DO MEIO 10 - RM10-RIO DO MEIO 12 - RM12- ESCOLA SANTA TEREZINHA - PONTO FINAL		96,2	VAN	R\$ 315,99	R\$ 63.198,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

34	ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE-FAZ CAJAZEIRA 2-SÍTIO ZÉ DIAS-ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE	ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE-SÍTIO ZÉ DIAS-FAZ CAJAZEIRA 2-FAZ CAJAZEIRA 1-FAZ JOÃO BARRETO-SÍTIO BOA VISTA-FAZ SANTO ANTÔNIO-FAZ SANTO ANTÔNIO II-SÍTIO BOA VISTA-RUA DANIEL-RUA NOVA-ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE-RETORNO-PONTO FINAL		99,7	VAN	R\$ 294,63	R\$ 58.926,00	
35	ESCOLA RÉGIS PACHECO - PONTO INICIAL-MURITIBA 2 (M2)- MURITIBA 1 (M1)- RIO DOS PORCOS - ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)-ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)-ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)- ESPÍRITO SANTO 2 (ES2)-ESPÍRITO SANTO 6 (ES6)-SANTO ANTÔNIO I-ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE	ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE-SANTO ANTÔNIO I-ESPÍRITO SANTO 6 (ES6)-ESPÍRITO SANTO 2 (ES2)-ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)-ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)-ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)-RIO DOS PORCOS-MURITIBA 1 (M1)-MURITIBA 2 (M2)-ESPÍRITO SANTO 6 (ES6)-ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)-ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)-ESPÍRITO SANTO 7 (ES7)-ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)-SANTO ANTÔNIO II-ESCOLA RÉGIS PACHECO-MURITIBA 2 (M2)	ESCOLA RÉGIS PACHECO-MURITIBA 2 (M2)-ESCOLA RÉGIS PACHECO-SANTO ANTÔNIO II-ESPÍRITO SANTO 3 (ES3)-ESPÍRITO SANTO 7 (ES7)-ESPÍRITO SANTO 4 (ES4)-ESPÍRITO SANTO 5 (ES5)-ESPÍRITO SANTO 6 (ES6)-ESCOLA RÉGIS PACHECO	98,4	VAN	R\$ 324,24	R\$ 64.848,00	
36	PONTO INICIAL-ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO-SÍTIO UNIÃO-BAIXA DA BOA VISTA 4 (BV4)-FAZ OLIVEIRA NETO-ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO-SÍTIO UNIÃO-BAIXA DA BOA VISTA 1 (BV1)-FAZ COSTA DO SOL-BAIXA DA BOA VISTA 7 (BV7)-SA2-FAZ COSTA DO SOL-BV3-SA2-ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO-BV4-CONDOMÍNIO SA2-SÍTIO GAVIÃOZINHO-CRECHE ISAULINA RODRIGUES-SA3-CRECHE ISAULINA RODRIGUES-ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO-SÍTIO UNIÃO-BAIXA DA BOA VISTA 4 (BV4)-FAZ OLIVEIRA NETO-ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO-SÍTIO UNIÃO-BAIXA DA BOA VISTA 1 (BV1)-FAZ COSTA DO SOL-BAIXA DA BOA VISTA 7 (BV7)-SA2-FAZ COSTA DO SOL-BV3-SA2-ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO		95,1	VAN	R\$ 259,79	R\$ 51.958,00	
37	PONTO INICIAL-SÍTIO GAVIÃOZINHO-SÍTIO ANELITA-FAZ BATISTA-BV1-FAZ SANTO ANTONIO-FAZ TADEU-SANTO ANTONIO I-SANTO ANTONIO II-SÍTIO CATUAÍ-FAZ GAVIÃO-ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE	SANTO ANTONIO I-ANELITA-FAZ BATISTA-PONTO FINAL-ESCOLA SANTO ANTONIO-ESPÍRITO SANTO-MURITIBA 1-MURITIBA 2-ESCOLA SANTO ANTONIO-FAZ BAIXA DA BOA VISTA-FAZ COSTA DO SOL-PONTO FINAL		100,9	VAN	R\$ 262,65	R\$ 52.530,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

38	ESCOLA JOSENILDO LEITE-FAZ GAVIÃOZINHO-FAZ BRUNA-ESCOLA JOSENILDO LEITE-FAZ TRÊS IRMÃOS-SÍTIO PESCOÇO-FAZ BRUNA-FAZ GAVIÃOZINHO-SÍTIO BOM JARDIM-FAZ SÃO MIGUEL-FAZ PRIMAVERA -FAZ FARIAS-ESCOLA JOSENILDO LEITE	ESCOLA JOSENILDO LEITE-FAZ GAVIÃOZINHO-FAZ BRUNA-ESCOLA JOSENILDO LEITE-FAZ FARIAS-FAZ PRIMAVERA -FAZ SÃO MIGUEL-SÍTIO BOM JARDIM-FAZ GAVIÃOZINHO-FAZ BRUNA-SÍTIO PESCOÇO-FAZ TRÊS IRMÃOS-ESCOLA JOSENILDO LEITE-SÍTIO BEIJA FLOR-CRECHE DELSA SILVA --FAZ GAVIÃOZINHO-FAZ BARRACÃO-FAZ SÃO MIGUEL-FAZ INGAZEIRA-FAZ NETO RIP-FAZ PRIMAVERA -FAZ FARIAS-ESCOLA JOSENILDO LEITE		167,2	VAN	R\$ 309,40	R\$ 61.880,00	
39	SEMED-SANTO ANTÔNIO I-SANTO ANTÔNIO II-BOA VISTA-SANTO ANTÔNIO I-SANTO ANTÔNIO II	SANTO ANTÔNIO II-SANTO ANTÔNIO I-BOA VISTA-SANTO ANTÔNIO II-SANTO ANTÔNIO I-SEMED-ESCOLA SANTO ANDRÉ	ESCOLA SANTO ANDRÉ-SEMED-PRAÇA DO CAFÉ-CAFEZAL- RETORNO- PONTO INICIAL	119	VAN	R\$ 302,80	R\$ 60.560,00	
40	PONTO INICAL-SALGADA 3 (S3)-SALGADA 5 (S5)-PONTO PISTA-SALGADA 3 (S3)-SALGADA 2 (S2)-RIO DOS PORCOS-GAVIÃOZINHO 4 (G4)-GAVIÃOZINHO 3 (G3)-GAVIÃOZINHO 5 (G5)-PONTO INICAL - STO ANTONIO II-SANTO ANTONIO I-RECANTO DA BARRA -ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA-PONTO FINAL	PONTO INICIAL-ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA-RECANTO DA BARRA - SANTO ANTONIO I-PONTO INICAL - STO ANTONIO II-GAVIÃOZINHO 5 (G5)-GAVIÃOZINHO 3 (G3)-GAVIÃOZINHO 4 (G4)-RIO DOS PORCOS-SALGADA 2 (S2)-SALGADA 3 (S3)-FAZ PASTOR ORLANDO-BAIXA DA BOA VISTA 1 (BV1)-PONTO FINAL-SALGADA 2 (S2)--GAVIÃOZINHO 3 (G3)-GAVIÃOZINHO 4 (G4)-SÍTIO CATUAÍ-ESCOLA MUNICIPAL IDÁLIA GALDINO COSTA-PONTO FINAL		105,5	VAN	R\$ 241,27	R\$ 48.254,00	
41	SANTO ANTONIO I SANTO ANTONIO II ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE	ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE - SANTO ANTONIO II-SANTO ANTONIO I-SANTO ANTONIO II - ESCOLA MUNICIPAL JOSENILDO LEITE		36	ONIBUS	R\$ 217,32	R\$ 43.464,00	
42	CASA DO MOTORISTA - PONTO INICIAL-FAZ MATA GROSSA-CEMR	CASA DO MOTORISTA - PONTO INICIAL-FAZ MATA GROSSA-CEMR	CEMR-FAZ MATA GROSSA-CASA DO MOTORISTA-RUA DA BANDA-POVOADO MANTEIGA-FAZ ZÉ MARIA-BARRO MOLE-FAZ ÁGUA BELA-CEMR- RETORNO-PONTO INICIAL	97,7	VAN	R\$ 350,98	R\$ 70.196,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

43	PONTO INICIAL-BREJÃO 3-BREJÃO 5-BREJÃO 6-ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARES-FAZ OURICANA-BREJÃO 8-BREJÃO 9-ZE BEZERRA-ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARES	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ-FAZ BELA VISTA-GAVIÃOZINHO 4-GAVIÃOZINHO 3-GAVIÃOZINHO 6-FAZ PRIMAVERA-FAZ BRÁULIO-ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ-BREJÃO 1-BREJÃO 2a-BREJÃO 2-BREJÃO 4-ESCOLA MANOEL MARES-BREJÃO 1-BREJÃO 5-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS	CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS-BREJÃO 5-FAZ BELA VISTA-GAVIÃOZINHO 3--ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARES - PONTO FINAL	99,2	VAN	R\$ 353,54	R\$ 70.708,00	
44		PONTO INICIAL-SACO GRANDE-G3-G1-ESCOLA OSVALDO CRUZ-B7-B6-B5-CEMRCEMR-B5-B6-B7-ESCOLA OSVALDO CRUZ-G1-G3-SACO GRANDE-FAZ BELA VISTA-CEMR	CEMR-FAZ BELA VISTA-B3-B7-PONTO FINAL	85,6	VAN	R\$ 270,61	R\$ 54.122,00	
45	ONTO INICIAL-FAZ SERRA VERDE-RIO GRANDE 3-ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC-RIO GRANDE 3-ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC-RIO GRANDE 3-PONTO INICIAL-RIO GRANDE 2-FAZ SERRA VERDE-FAZ DOIS IRMÃOS-TRIUNFO 2-TRIUNFO 1-FAZ BEIJA FLOR-ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC-FAZ MUNDIAL-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS	CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS-FAZ MUNDIAL-ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC-FAZ BEIJA FLOR-TRIUNFO 1-TRIUNFO 2-FAZ DOIS IRMÃOS-FAZ SERRA VERDE-RIO GRANDE 2-RIO GRANDE 1-FAZ DOIS IRMÃOS-FAZ BEIJA FLOR-ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC-FAZ MUNDIAL-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS	102,1	VAN	R\$ 358,48	R\$ 71.696,00	
46	PONTO INICIAL-FAZ ENCONTRO DAS ÁGUAS-S6-FAZ MATA DO MEIO 3-FAZ MATA DO MEIO 2-FAZ MATA DO MEIO 1-S5-S1-S3-FAZ OURICANA-FAZ CABECEIRA DE SÃO PAULIM-ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC-FAZ CABECEIRA DE SÃO PAULIM-FAZ OURICANA-ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC-S3-S1-S5-FAZ MATA DO MEIO 1-FAZ MATA DO MEIO 2-FAZ MATA DO MEIO 3-S6-FAZ ENCONTRO DAS ÁGUAS-PONTO INICIAL-FAZ ENCONTRO DAS ÁGUAS-S7-S6-FAZ MATA DO MEIO 2-5-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS-S3-ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC-RETORNO-PONTO FINAL		84,3	VAN	R\$ 268,39	R\$ 53.678,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

47	PONTO INICIAL-LAGOA VERDE 5-LAGOA VERDE 4-CASA LUCIANO-PONTO INICIAL	PONTO INICIAL-QUEBRA CORREIA 1-CASA LUCIANO-PONTO ALUNOS VESPERTINO-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS-LAGOA VERDE 3-LAGOA VERDE 2-LAGOA VERDE 1-ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARES	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARES-LAGOA VERDE 1-LAGOA VERDE 2-LAGOA VERDE 3-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS-PONTO ALUNOS VESPERTINO-CASA LUCIANO-QUEBRA CORREIA 1-LAGOA VERDE 4-LAGOA VERDE 5-CASA PROFESSORA-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS-BARRO MOLE 1-BARRO MOLE 2-BARRO MOLE 3-CENTRO EDUCACIONAL MANOEL RAMOS - RETORNO-PONTO INICIAL	75,2	VAN	R\$ 252,89	R\$ 50.578,00	
48	PONTO INICIAL-FAZ RECANTO DAS ÁGUAS-FAZ RECANTO ÁGUA BRANCA-CEMR-EMOB			36	CARR O	R\$ 148,64	R\$ 29.728,00	
49	PONTO INICIAL-FAZ ÁGUA BELA-FAZ BARRO MOLE-BM3-HARAS BEM QUERER-FAZ BELA VISTA-FAZ VALE VERDE-ESCOLA DUARTE DA COSTA-G3-G1-ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA	ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA-G1-G3-ESCOLA DUARTE DA COSTA-FAZ VALE VERDE-FAZ BELA VISTA-HARAS BEM QUERER-BM3-FAZ BARRO MOLE-FAZ ÁGUA BELA-G3-G2-FAZ ARCO VERDE-ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA		83,4	VAN	R\$ 266,86	R\$ 53.372,00	
50	FAZ RIO GRANDE - PONTO INICIAL-FAZ RIO GRANDE 3-BARREIRO-ESCOLA MANOEL RAMOS-SOSSEGO 1-LAGOA VERDE-BREJÃO-FAZ BELA VISTA-GAVIÃOZINHO-FAZ NOVA ESTÂNCIA-CETI	CETI-FAZ NOVA ESTÂNCIA-POVOADO MANOEL MANTEIGA-GAVIÃOZINHO-FAZ BELA VISTA-BREJÃO-LAGOA VERDE-SOSSEGO 1-ESCOLA MANOEL RAMOS-BARREIRO-FAZ RIO GRANDE 3-FAZ RIO GRANDE - PONTO FINAL		93	VAN	R\$ 283,21	R\$ 56.642,00	
51	PONTO INICIAL-GERIBÁ 1 (G3)-ESCOLA MUNICIPAL JULIANA-GERIBÁ 1 (G1)-CV7-CV5-CV4-CV1a-CV1-CV2-FAZ PALMEIRAS-CV3-CV2-CV1-ESCOLA MUNICIPAL JULIANA	ESCOLA MUNICIPAL JULIANA-CV1-CV2-CV3-FAZ PALMEIRAS-CV2-CV1-CV1a-CV4-CV5-CV7-GERIBÁ 1 (G1)-ESCOLA MUNICIPAL JULIANA-FAZ SÃO RAFAEL-CV7-CV5-CV4-CV1a-FAZ PALMEIRAS-CV3-CV2-ESCOLA MUNICIPAL JULIANA - RETORNO PONTO FINAL		128,5	VAN	R\$ 343,69	R\$ 68.738,00	
52	PONTO INICIAL-GERIBÁ 1 (G1)-GERIBÁ 2 (G2)-GERIBÁ 3 (G3)-CAPÃO VERDE 6 (CV6)-ESCOLA MUNICIPAL JULIANA	ESCOLA MUNICIPAL JULIANA-CAPÃO VERDE 6 (CV6)-GERIBÁ 3 (G3)-GERIBÁ 2 (G2)-GERIBÁ 1 (G1)-GERIBÁ 2 (G2)-GERIBÁ 3 (G3)-CAPÃO VERDE 6 (CV6)-ESCOLA MUNICIPAL JULIANA	ESCOLA MUNICIPAL JULIANA-CAPÃO VERDE 6 (CV6)-GERIBÁ 3 (G3)-GERIBÁ 2 (G2)-GERIBÁ 1 (G1)-CAPÃO VERDE 8 (CV8)-CAPÃO VERDE 7 (CV7)--ALEGRIA 1 (A1)-ALEGRIA 3 (A3)-ESCOLA MUNICIPAL JULIANA-RETORNO- PONTO FINAL	92,6	VAN	R\$ 342,29	R\$ 68.458,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

53	BARRA NOVA - PONTO INICIAL-CLEMENTES 9-CLEMENTES 8-ENTRONCAMENTO PISTA-ESCOLA JOSÉ CLEMENTE	ESCOLA JOSÉ CLEMENTE-ENTRONCAMENTO PISTA-CLEMENTES 8-CLEMENTES 9-ESCOLA JOSÉ CLEMENTE-ENTRONCAMENTO PISTA-BARRA NOVA-ESCOLA JOSÉ CLEMENTE-CLEMENTES 9-CLEMENTES 8-ESCOLA JOSÉ CLEMENTE-CLEMENTES 1-CLEMENTES 2-CLEMENTES 3-ESCOLA JOSÉ CLEMENTE - RETORNO - PONTO FINAL		75,2	CARRO	R\$ 252,89	R\$ 50.578,00	
54	ESCOLA JULIANA-RISCA FACA 2-RISCA FACA 4-RISCA FACA 3-RISCA FACA 1-BEIRA RIO 3-ALEGRIA 2-ALEGRIA 3-VILA DOS CÃO 2-VILA DOS CÃO 1-ESCOLA JULIANA	ESCOLA JULIANA-VILA DOS CÃO 1-VILA DOS CÃO 2-ALEGRIA 3-ALEGRIA 2-BEIRA RIO 3-RISCA FACA 1-RISCA FACA 3-RISCA FACA 4-RISCA FACA 2-ESCOLA JOSÉ CLEMENTE-CLEMENTES 2-CLEMENTES 1-BEIRA RIO 3-RISCA FACA 5-RISCA FACA 3-RISCA FACA 2-ALEGRIA 2-ALEGRIA 3-ALEGRIA 1-VILA DOS CÃO 1-CAPÃO VERDE 1-CAPÃO VERDE 2-ESCOLA JULIANA-BEIRA RIO 3-CLEMENTES 1-CLEMENTES 2-ESCOLA JOSÉ CLEMENTE-ESCOLA JULIANA- RETORNO - PONTO FINAL		115,2	VAN	R\$ 321,03	R\$ 64.206,00	
55	ESCOLA JULIANA-GERIBÁ 1 - G1-GERIBÁ 2 - G2-GERIBÁ 3 - G3-ESCOLA JULIANA	ESCOLA JULIANA-GERIBÁ 1 - G1-GERIBÁ 2 - G2-GERIBÁ 3 - G3-ESCOLA JULIANA - RETORNO - PONTO FINAL		55,2	VAN	R\$ 218,82	R\$ 43.764,00	
56	CANGUSSU - PONTO INICIAL-PB11-PB12-PB10-PB9-PB7-PB6-PB5-PB4-PB3-PB1-PB2-ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO-FAZ VALE VERDE-PB6-PB1-ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO-CANGUSSU	CANGUSSU-ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO-FAZ VALE VERDE-PB2-PB1-PB3-PB4-PB5-PB6-PB7-PB9-PB10-PB12-PB11-CANGUSSU-RANCHO ALMEIDA-PB9-PB12-PB6-PB5-PB3-PB1-ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO-RETORNO - PONTO FINAL		73,6	VAN	R\$ 206,05	R\$ 41.210,00	
57	PONTO INICIAL-C13a-C13 -C12-C20-C15-C18-C19-C21-C14-C11-EMEF-C9-C7-C6-C5-C4a-C4 -EMEF-PONTO INICIAL	PONTO INICIAL-EMEF-C4 -C4a-C5-C6-C7-C9-EMEF-C11-C14-C21-C19-C18-C15-C20-C12-C13 -C13a-C13b-C13a-C13-C20-C22-C18-C14-C11-C10-C9-C6-EMEF-C5-C4-EMEF		98,4	VAN	R\$ 264,48	R\$ 52.896,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

58	PONTO INICIAL-SERRARIA-FAZ CASA BRANCA-FAZ SÃO PEDRO-FAZ TAILÂNDIA-FAZ TERRA MANSA-FAZ ÁGUA FRIA-FAZ COUROPEL-EMEF-PONTO INICIAL	EMEF-FAZ COUROPEL-FAZ ÁGUA FRIA-FAZ TERRA MANSA-FAZ TAILÂNDIA-FAZ SÃO PEDRO-FAZ CASA BRANCA-SERRARIA-PONTO INICIAL-EMEF-FAZ VITÓRIA-FAZ REFÚGIO-SÍTIO ÁGUA VIVA-FAZ CASA BRANCA-SERRARIA-FAZ TERRA MANSA-SÍTIO RIBEIRO-EMEF-PONTO INICIAL		119,5	VAN	R\$ 256,73	R\$ 51.346,00	
59	PONTO INICIAL-SI1-FAZ JESULINO-FAZ DE DRI-SI3-SI5-SI6-SI7-SI7a-FAZ EUFRÁSIO-FAZ ZEZE-SI8-ESCOLA VIEIRA DE MELO-SI3-SI5a-SI12-ESCOLA VIEIRA DE MELO	ESCOLA VIEIRA DE MELO-SI8-FAZ ZEZE-FAZ EUFRÁSIO-SI7a-SI7-SI6-SI5-SI3-FAZ DE DRI-FAZ JESULINO-SI1-SI11-FAZ EUFRÁSIO-JORGE DELANO-SI8-SI7a-SI5-SI3-FAZ JESULINO-SI1-JURANDIR-SI5-ESCOLA VIEIRA DE MELO - RETORNO PONTO FINAL		103,2	VAN	R\$ 238,73	R\$ 47.746,00	
60	PONTO INICIAL-PB2-PB3-PB4-PB5--EMEF-PB10-PB10a-PB11-FAZ AVILAZ-PB13-PB17-EMEF-PONTO INICIAL	PONTO INICIAL-EMEF-PB17-PB13-FAZ AVILAZ-PB11-PB10a-PB10-EMEF-PB5-PB4-PB3-PB2-PONTO INICIAL-FAZ AVILAZ-PB4-PB11a-PB11-PB10a-PB6-PB7-PB9-EMEF-PB2-PB5a-PB7-EMEF-PB11a-PB9-EMEF-PONTO INICIAL		77,4	VAN	R\$ 210,25	R\$ 42.050,00	
61	PONTO INICIAL-C13-C12-C11-C14-C10-C16-C15-C7-C4-C5-CMRG-PONTO INICIAL	PONTO INICIAL-CMRG-C5-C4-C7-C15-C16-C10-C14-C11-C12-C13-C1-PB1-PB2-C2-C3-C15-C10-C12-C4-C5-CMRG-PONTO INICIAL		80,7	VAN	R\$ 213,89	R\$ 42.778,00	
62	PB1 - PONTO INICIAL-PB13-PB12-PB10-PB9-PB12-FAZ ÁGUA FRIA-CMRG-PB22-PB21-PB19-PB18-PB15-PB6-PB7-FAZ EVÂNIO-PB5-FAZ LIMA-PB2-FAZ CASA BRANCA-PB3a - SERRARIA-CMRG	CMRG-PB3a - SERRARIA-FAZ CASA BRANCA-PB2-FAZ LIMA-PB5-FAZ EVÂNIO-PB7-PB6-PB15-PB18-PB19-PB21--PB22-CMRG-PB12-PB9-FAZ ÁGUA FRIA-PB10-PB12-PB13-PB1 - PONTO FINAL	PB1 - PONTO INICIAL-PB16-PB10a-FAZ EVÂNIO-PB7-ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES-PB8-FAZ ÁGUA FRIA-PB3a - SERRARIA-ESCOLA MUNICIPAL ELZITA FERNANDES- RETORNO-PONTO FINAL	159	VAN	R\$ 360,11	R\$ 72.022,00	
63	EMEZ-FAZ CANAÃ-SALINAS II 1-SALINAS II 4-SALINAS II 5-SALINAS II 3b-SALINAS II 3a-SALINAS II 6-SALINAS II 9a-SALINAS II 9b-FAZ NOVA CANAÃ-EMEZ	EMEZ-FAZ NOVA CANAÃ-SALINAS II 9b-SALINAS II 9a-SALINAS II 6-SALINAS II 3a-SALINAS II 3b-SALINAS II 5-SALINAS II 4-SALINAS II 1-FAZ CANAÃ-EMEZ	EMEZ-SALINAS II 9b-SALINAS II 1-FAZ CANAÃ-EMEZ-CELR	41,3	VAN	R\$ 230,15	R\$ 46.030,00	
64	EMEZ-FAZ CANAÃ-SALINAS II 1-SALINAS II 4-SALINAS II 5-SALINAS II 3b-SALINAS II 3a-SALINAS II 6-SALINAS II 9a-SALINAS II 9b-FAZ NOVA CANAÃ-EMEZ	EMEZ-FAZ NOVA CANAÃ-SALINAS II 9b-SALINAS II 9a-SALINAS II 6-SALINAS II 3a-SALINAS II 3b-SALINAS II 5-SALINAS II 4-SALINAS II 1-FAZ CANAÃ-EMEZ		25	VAN	R\$ 152,39	R\$ 30.478,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

65	FAZ ALEGRIA - PONTO INICIAL-SALINAS I 6 (SI6)-FAZ PAU BRASIL-SALINAS I 5 (SI5)-CAMPO DE NAZIO-SALINAS I 3 (SI3)-SALINAS I 2 (SI2)-SALINAS I 1 (SI1)-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SALINAS I 1 (SI1)-SALINAS I 2 (SI2)-SALINAS I 3 (SI3)-CAMPO DE NAZIO-SALINAS I 5 (SI5)-FAZ PAU BRASIL-SALINAS I 6 (SI6)-FAZ ALEGRIA - PONTO FINAL		25,7	VAN	R\$ 170,03	R\$ 3.400,60	
66	FAZ ALEGRIA - PONTO INICIAL-SALINAS I 6 (SI6)-FAZ PAU BRASIL-SALINAS I 5 (SI5)-CAMPO DE NAZIO-SALINAS I 3 (SI3)-SALINAS I 2 (SI2)-SALINAS I 1 (SI1)-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SALINAS I 1 (SI1)-SALINAS I 2 (SI2)-SALINAS I 3 (SI3)-CAMPO DE NAZIO-SALINAS I 5 (SI5)-FAZ PAU BRASIL-SALINAS I 6 (SI6)-FAZ ALEGRIA - PONTO FINAL		25,7	VAN	R\$ 153,16	R\$ 30.632,00	
67	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SII14-FAZ REALE-SÃO COSME E DAMIÃO-SII 9-SII 2-SII 1-ÁGUA SUJA 4-CANGUSSU 1-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-CANGUSSU 1-ÁGUA SUJA 4-SII 1-SII 2-SII 9-SÃO COSME E DAMIÃO-FAZ REALE-SII14-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SII7-SII9-ÁGUA SUJA 3-ÁGUA SUJA 2-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA-RETORNO - PONTO FINAL	70,3	VAN	R\$ 262,17	R\$ 52.434,00	
68	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SII14-FAZ REALE-SÃO COSME E DAMIÃO-SII 9-SII 2-SII 1-ÁGUA SUJA 4-CANGUSSU 1-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-CANGUSSU 1-ÁGUA SUJA 4-SII 1-SII 2-SII 9-SÃO COSME E DAMIÃO-FAZ REALE-SII14-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA		45,3	VAN	R\$ 174,80	R\$ 34.960,00	
69	SALINAS I 8 (SI8) - PONTO INICIAL-SI 1-SI 2-SI 10-SI 11-SI 12-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SI 12-SI 11-SI 10-SI 2-SI 1-SALINAS I 8 (SI8) - PONTO FINAL	SALINAS I 8 (SI8) - PONTO INICIAL-SALINAS I 8a (SI8a)-SALINAS I 6 (SI6)-SALINAS I 3 (SI3)-SALINAS I 2 (SI2)-SALINAS I 7 (SI7)-SALINAS I 7a (SI7a)-SALINAS I 12 (SI12)-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA- RETPRNO- PONTO FINAL	60,5	VAN	R\$ 287,61	R\$ 57.522,00	
70	SALINAS I 8 (SI8) - PONTO INICIAL-SI 1-SI 2-SI 10-SI 11-SI 12-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA MACEDO-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SI 12-SI 11-SI 10-SI 2-SI 1-SALINAS I 8 (SI8) - PONTO FINAL		36,1	VAN	R\$ 164,65	R\$ 32.930,00	
71	EMEZ - PONTO INICIAL-FAZ EL DORADO-FAZ RANCHO ALMEIDA-FAZ KN-SALINAS I 4-SALINAS I 7-SALINAS I 3-SALINAS I 2-FAZ RAMOS-BAIXA GRANDE-EMEZ-PAU BRASIL-EMEZ-CELR	CELR-EMEZ-PAU BRASIL-EMEZ-BAIXA GRANDE-FAZ RAMOS-SALINAS I 2-SALINAS I 3-SALINAS I 7-SALINAS I 4-FAZ KN-FAZ RANCHO ALMEIDA-FAZ EL DORADO-EMEZ - PONTO INICIAL	EMEZ - PONTO FINAL-PAU BRASIL-CELR-FAZ RANCHO ALMEIDA-SALINAS I 2-CELR-EMEZ	70	VAN	R\$ 261,84	R\$ 52.368,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

72	EMEZ - PONTO INICIAL-FAZ EL DORADO-FAZ RANCHO ALMEIDA-FAZ KN-SALINAS I 4-SALINAS I 7-SALINAS I 3-SALINAS I 2-FAZ RAMOS-BAIXA GRANDE-EMEZ-PAU BRASIL-EMEZ-CELR--	CELR-EMEZ-PAU BRASIL-EMEZ-BAIXA GRANDE-FAZ RAMOS-SALINAS I 2-SALINAS I 3-SALINAS I 7-SALINAS I 4-FAZ KN-FAZ RANCHO ALMEIDA-FAZ EL DORADO-EMEZ - PONTO INICIAL---		39,4	VAN	R\$ 168,29	R\$ 33.658,00	
73	PAU BRASIL 3 (PB3) - PONTO INICIAL-PAU BRASIL 1 (PB1)-PAU BRASIL 4 (PB4)-PAU BRASIL 6 (PB6)-FAZ TERRA PROMETIDA-FAZ ESPÍRITO SANTO-FAZ VITÓRIA-SÍTIO JOÃO HENRIQUE-FAZ COUROPEL-FAZ ENTRE RIOS-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA -ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA -FAZ ENTRE RIOS-FAZ COUROPEL-SÍTIO JOÃO HENRIQUE-FAZ VITÓRIA-FAZ ESPÍRITO SANTO-FAZ TERRA PROMETIDA-PAU BRASIL 6 (PB6)-PAU BRASIL 4 (PB4)-PAU BRASIL 1 (PB1)-PAU BRASIL 3 (PB3)	PAU BRASIL 3 (PB3)-PAU BRASIL 2 (PB2)-PB1a-PB7-PAU BRASIL 6 (PB6)-FAZ TERRA PROMETIDA-SÍTIO JOÃO HENRIQUE-FAZ ENTRE RIOS-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA-RETORNO-PONTO FINAL	106	VAN	R\$ 301,59	R\$ 60.318,00	
74	PAU BRASIL 3 (PB3) - PONTO INICIAL-PAU BRASIL 1 (PB1)-PAU BRASIL 4 (PB4)-PAU BRASIL 6 (PB6)-FAZ TERRA PROMETIDA-FAZ ESPÍRITO SANTO-FAZ VITÓRIA-SÍTIO JOÃO HENRIQUE-FAZ COUROPEL-FAZ ENTRE RIOS-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA -ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA -FAZ ENTRE RIOS-FAZ COUROPEL-SÍTIO JOÃO HENRIQUE-FAZ VITÓRIA-FAZ ESPÍRITO SANTO-FAZ TERRA PROMETIDA-PAU BRASIL 6 (PB6)-PAU BRASIL 4 (PB4)-PAU BRASIL 1 (PB1)-PAU BRASIL 3 (PB3)		57,1	VAN	R\$ 187,83	R\$ 37.566,00	
75	CELR-EMEZ-MC8-MC7-MC3-MC1a-CAVADA 1-CAVADA 2-MC3-MC4-MC6-MC10-MC9-MC7-MC8-EMEZ-CELR	CELR-EMEZ-MC8-MC7-MC9-MC10-MC6-MC4-MC3-CAVADA 2-CAVADA 1-MC1a-MC3 -MC7-MC8-EMEZ-CELR		49,8	VAN	R\$ 179,77	R\$ 35.954,00	
76			POVOADO CAFEZAL - PONTO INICIAL--MUCAMBO 1-MUCAMBO 2-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA- RETORNO- PONTO FINAL	39,8	VAN	R\$ 168,73	R\$ 33.746,00	
77	PONTO INICIAL - PÁTRIA LIVRE 3-PÁTRIA LIVRE 1-PÁTRIA LIVRE 2-POVOADO CAFEZAL-PALMEIRA DO NORTE-SÃO BERNARDO-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SÃO BERNARDO-PALMEIRA DO NORTE-POVOADO CAFEZAL-PÁTRIA LIVRE 2-PÁTRIA LIVRE 1-PONTO INICIAL - PÁTRIA LIVRE 3	PONTO INICIAL - PÁTRIA LIVRE 3-PÁTRIA LIVRE 1-PÁTRIA LIVRE 2-POVOADO CAFEZAL-PALMEIRA DO NORTE-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	116	VAN	R\$ 312,63	R\$ 62.526,00	
78	PONTO INICIAL - PÁTRIA LIVRE 3-PÁTRIA LIVRE 1-PÁTRIA LIVRE 2-POVOADO CAFEZAL-PALMEIRA DO NORTE-SÃO BERNARDO-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-SÃO BERNARDO-PALMEIRA DO NORTE-POVOADO CAFEZAL-PÁTRIA LIVRE 2-PÁTRIA LIVRE 1-PONTO INICIAL - PÁTRIA LIVRE 3		63	VAN	R\$ 194,35	R\$ 38.870,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

79	MUCAMBO 3 (M3) - PONTO INICIAL-FAZ ESTÂNCIA LORENA-FAZ PAU BRASIL-FAZ OURO VERDE-FAZ AMARALINA-MUCAMBO 1-MUCAMBO 1b (M1b)-MUCAMBO 2-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATACOLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA--ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-MUCAMBO 2-MUCAMBO 1b (M1b)-MUCAMBO 1-FAZ AMARALINA-FAZ OURO VERDE-FAZ PAU BRASIL-FAZ ESTÂNCIA LORENA-MUCAMBO 3 (M3) - PONTO INICIAL	MUCAMBO 3 (M3) - PONTO INICIAL-FAZ PAU BRASIL-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA	100	VAN	R\$ 354,90	R\$ 70.980,00	
80	MUCAMBO 3 (M3) - PONTO INICIAL-FAZ ESTÂNCIA LORENA-FAZ PAU BRASIL-FAZ OURO VERDE-FAZ AMARALINA-MUCAMBO 1-MUCAMBO 1b (M1b)-MUCAMBO 2-ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATACOLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA--ESCOLA MUNICIPAL EMILIANO ZAPATA-MUCAMBO 2-MUCAMBO 1b (M1b)-MUCAMBO 1-FAZ AMARALINA-FAZ OURO VERDE-FAZ PAU BRASIL-FAZ ESTÂNCIA LORENA-MUCAMBO 3 (M3) - PONTO INICIAL		58,6	VAN	R\$ 224,61	R\$ 44.922,00	
81	ESCOLA MARIA ZILDA - EMZ - PONTO INICIAL-MUCAMBO 7-FAZ TAMBURIL-MUCAMBO 6-MUCAMBO 4-MUCAMBO 3-MUCAMBO 2-MUCAMBO 8-EMEZ	ESCOLA MARIA ZILDA - EMZ-MUCAMBO 6-MUCAMBO 2-FAZ AMAZONAS-MUCAMBO 1a-MUCAMBO 1b-EMEZ-CELR	CELR-EMEZ-MUCAMBO 1b-MUCAMBO 1a-FAZ AMAZONAS-MUCAMBO 2-MUCAMBO 6-ESCOLA MARIA ZILDA - EMZ - PONTO FINAL	123,8	VAN	R\$ 360,30	R\$ 72.060,00	
82	ESCOLA MARIA ZILDA - EMZ - PONTO INICIAL-MUCAMBO 7-FAZ TAMBURIL-MUCAMBO 6-MUCAMBO 4-MUCAMBO 3-MUCAMBO 2-MUCAMBO 8-EMEZ	ESCOLA MARIA ZILDA - EMZ-MUCAMBO 6-MUCAMBO 2-FAZ AMAZONAS-MUCAMBO 1a-MUCAMBO 1b-EMEZ-CELR		67,2	VAN	R\$ 220,18	R\$ 44.036,00	
83	PONTO INICIAL - CAFEZAL-MUCAMBO 1-MUCAMBO 4-MUCAMBO 7-FAZ TAMBURIL-MUCAMBO 6-MUCAMBO 5-ESCOLA MANOEL BONFIM		PONTO INICIAL - CAFEZAL COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA ROCHA	65,9	VAN	R\$ 237,05	R\$ 47.410,00	
84	CRECHE EURIDES MARQUES - ASCIMENTO - PONTO INICIAL-AMARALINAS-MUCAMBO 4-MUCAMBO 3-FAZ GUANABARA-MUCAMBO 1-MUCAMBO 2-SÃO BERNARDO 1-SÃO BERNARDO 2 SÍTIO DOIS IRMÃOS-ESCOLA MUNICIPAL-JOÃO BATISTA - GUEIREDO - EMJBF-CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO	C+A19:A30RECHE - URIDES ARQUES - ASCIMENTO ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO - EMJBF-SÍTIO DOIS IRMÃOS SÃO BERNARDO 2-SÃO BERNARDO 1-UCAMBO 2-MUCAMBO1-FAZ UANABARA-MUCAMBO 3MUCAMBO-4-MARALINAS-CRECHE-URIDESMARQUES - ASCIMENTO-PONTO FINAL		52,8	VAN	R\$ 183,08	R\$ 36.616,00	
85	CRECHE EURIDES M. DO NASCIMENTO - CEMN-FAZ VOLTA GRANDE-FAZ DOIS IRMÃOS-FAZ NEO VAQUEIRO-PAIXÃO 3-PAIXÃO 2-MUCAMBO 2-MUCAMBO 3-MUCAMBO 4-PALMEIRINHA 2-EMJBF-CEMN	CEMN-EMJBF-PALMEIRINHA 2-MUCAMBO 4-MUCAMBO 3-MUCAMBO 2-PAIXÃO 2-PAIXÃO 3-FAZ NEO VAQUEIRO-FAZ DOIS IRMÃOS-FAZ VOLTA GRANDE-EMJBF-CEMN-PONTO FINAL		137,5	VAN	R\$ 276,60	R\$ 55.320,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

86	EMJBF-PALMEIRINHA II- PALMEIRINHA I-EMJBF-PONTO ALUNA-FAZ COFARMAEMJBF- PALMEIRINHA II-PALMEIRINHA I-EMJBF-PONTO ALUNA-FAZ COFARMA-FAZ BOA VISTA-FAZ COFARMA-FAZ PARAGUAÇU- FAZ PRINCESA-FAZ ALMEIDA- FAZ CATOLÉ-FAZ SIVALDO-FAZ BREJINHO-FAZ MARILENE- EMJBF	EMJBF-FAZ BREJINHO- FAZ SIVALDO-FAZ CATOLÉ-FAZ ALMEIDA- FAZ PRINCESA-FAZ PARAGUAÇU-FAZ COFARMA-FAZ BOA VISTA-FAZ COFARMA- PONTO ALUNA-EMJBF- PALMEIRINHA I- PALMEIRINHA II-EMJBF- FAZ FLORENÇA-FAZ CESAR-FAZ MARILENE- FAZ BREJINHO-EMJBF	EMJBF-FAZ BREJINHO-FAZ MARILENE-FAZ CESAR-FAZ FLORENÇA-EMJBF- PALMEIRINHA II- PALMEIRINHA I-EMJBF- PONTO ALUNA-FAZ PRINCESA-FAZ COFARMA- FAZ BOA VISTA-FAZ COFARMA-FAZ SIVALDO-FAZ BREJINHO-EMJBF- PALMEIRINHA II-EMJBF- RETORNO-PONTO FINAL	119,4	VAN	R\$ 316,38	R\$ 63.276,00	
87	PONTO INICIAL - EMJBF- ENTRADA CAFEZAL-EMJBF- PÁTRIA LIVRE 2-PÁTRIA LIVRE 1-PÁTRIA LIVRE 3-FAZ JOVE- ENTRADA CAFEZAL-ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO-CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO	CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO-ENTRADA CAFEZAL-CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO-ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO- ENTRADA CAFEZAL-FAZ JOVE-PÁTRIA LIVRE 3- PÁTRIA LIVRE 1-PÁTRIA LIVRE 2-PÁTRIA LIVRE 1- PÁTRIA LIVRE 2-PÁTRIA LIVRE 3-FAZ JOVE- ENTRADA CAFEZAL- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA FIGUEIREDO-CRECHE EURIDES MARQUES NASCIMENTO RETORNO- PONTO FINAL		93,1	VAN	R\$ 227,58	R\$ 45.516,00	
88		SEMED / SECAMP ESCOLA SANTO ANDRÉ		33,8	CARRO	R\$ 102,34	R\$ 20.468,00	
89		SEMED / SECAMP ESCOLA OTÁVIO MANGABEIRA		26,6	VAN	R\$ 94,39	R\$ 18.878,00	
90	SEMED / SECAMP ESCOLA DUARTE DA COSTA SEMED			24,8	VAN	R\$ 92,41	R\$ 18.482,00	
91	SEMED / SECAMP-AÇOUGUE FRANÇA-PRAÇA DO TRATOR- BARRA NOVA-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO- CENTRO EDUCACIONAL JORGE DELANO-ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO-SEMED / SECAMP	NOVA-ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO- -CENTRO EDUCACIONAL JORGE DELANO-ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA DE MELO-SEMED		125,2	VAN	R\$ 263,02	R\$ 52.604,00	
92	PONTO INICIAL -ANITA NOIVAS-MATERIAIS NORDESTE-ESCOLA EUZITA FERNANDES-ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO	ESCOLA EUZITA FERNANDES-MATERIAIS NORDESTE-ANITA NOIVAS-MATERIAIS NORDESTE-ESCOLA EUZITA FERNANDES- ESCOLA ROGÉRIO GUSMÃO-RETORNO- PONTO INICIAL		96	VAN	R\$ 230,78	R\$ 46.156,00	

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ/MF n.º 43.632.092/0001-35

93	ESCOLA GUSMÃOSEMEDCANGUSSUM UCAMBO 1	ROGÉRIO MUCAMBO 1CANGUSSUSEMEDCAN GUSSU	CANGUSSUSEMEDCANGUSS USEMED	117,8	VAN	R\$ 345,51	R\$ 69.102,00	
95							0	
				8350,6 1	16701 22	R\$ 24.581, 50	R\$ 4.916.300 ,00	

3. DAS DEMAIS SOLICITAÇÕES

Considerando a presente solicitação, requer-se ainda que proceda com a publicação do edital de credenciamento.

Barra do Choça - BA, 18 de fevereiro de 2025.

RICARDO AMORIM GOMES
Secretário de Educação